

PORTARIA N.º 686

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Misericórdia de Arronches, pedindo autorização para alienar vários objectos pertencentes à sua extinta igreja;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida corporação seja autorizada a vender aqueles objectos, exceptuando, porém, os quatro escolhidos pela comissão delegada do Conselho de Arte e Arqueologia, nos termos do artigo 2.º do decreto com força de lei de 29 de Novembro de 1910, e outrossim, que a impetrante, não deixe de atender ao que o mesmo Conselho ponderou, sobre a conservação da parte architectónica do templo secularizado.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1916. — O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 687

Atendendo ao que expôs a Associação Protectora da Primeira Infância, com sede em Lisboa;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos seus associados:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que ela seja autorizada a vender, quando julgue oportuno, quatro acções da Empresa Tauromáquica Lisbonense, com os n.ºs 636, 638, 1:131 e 1:132, e cinco acções da Companhia de Estamparia de Alcântara, com os n.ºs 945, 946, 947, 948 e 949, e bem assim a empregar o produto da venda em inscrições de assentamento.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1916. — O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 688

Atendendo ao que representou a mesa gerente da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. João Baptista de Ponte da Barca;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a impetrante seja autorizada a aceitar o legado de 300\$, que lhe deixou António José

Rodrigues, a fim de o aplicar às obras de douramento do altar-mor da sua igreja matriz.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1916. — O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 689

Atendendo ao que representou a mesa gerente da Confraria do Santíssimo Sacramento, da freguesia de Maiorca, pedindo autorização para desviar do seu fundo a quantia de 400\$, a fim de, com a referida importância, auxiliar a Câmara Municipal da Figueira da Foz na construção duma escola para uso da freguesia em que a dita corporação se acha erecta;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1916. — O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Repartição de Instrução Secundária

PORTARIA N.º 690

Tornando-se necessário determinar a equiparação do curso de farmácia, no prazo que decorreu desde a carta de lei de 19 de Julho de 1902 à publicação do decreto de 26 de Maio de 1911, com as disciplinas que constituem o curso geral dos liceus, instruindo os directores dos estabelecimentos de ensino official sobre o valor das habilitações dos individuos que se proponham a exercer o magistério secundário;

Tendo em vista o parecer do Conselho de Instrução Pública:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Instrução Pública, que só o curso de farmácia, anterior à carta de lei de 19 de Julho de 1902 até a publicação do decreto de 26 de Maio de 1911, seja equiparado ao curso geral dos liceus, 1.ª secção.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1916. — O Ministro de Instrução Pública, *Joaquim Pedro Martins*.